

ID: 0AD71C0142534



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CT Nº 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADO: JOSÉ NILTON DE CARVALHO

CPF: 745.877.223-91

OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO).

VALOR: R\$ 1.922,00 (Um mil e novecentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

DATA DE ENVIO AO DOM: 06/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

ID: 79ED921508104

Decreto nº 11/2022

Regulamenta a atividade voluntária prevista na Lei nº 215/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimada Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Queimada Nova e,

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, publicado no DOU de 19.02.1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 215, de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06.04.2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova.

Decreta:

Art. 1º A atividade de voluntariado no âmbito da Rede Municipal de Educação poderá ser para as atividades de suporte a execução de atividades de acompanhamento dos educandos em deslocamento e/ou que precise de auxílio para desempenhar atividades cognitivas.

§ 1º O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no desempenho dessas atividades voluntárias, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para monitores de transporte escolar por turno trabalhado, e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cuidadores escolares por turno trabalhado.

§ 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado ao Voluntário, mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º As despesas com auxílio financeiro aos voluntários deste programa, serão providas com os recursos próprios.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação fará a seleção dos voluntários.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 008/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ID: 0D731F0F0B824

ALTOS
PREV

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI
CNPJ: 14.513.154/0001-89

PORTARIA Nº 04/2022 - ALTOSPREV

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, MARIA SOLANGE BANDEIRA COSTA, RG: 998.067 SSP-PI, Data de Expedição: 20/01/2017, CPF: 708.129.263-15, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sob a matrícula nº 2704-1, contando com o tempo de contribuição de 37 anos, 05 meses e 18 dias ou 13.684, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento Art.137 da Lei nº 087/2003- Estatuto dos servidores públicos da Prefeitura de Altos-PI.	R\$ 1.248,36
Adicional de Tempo de Serviço - 35% Art.200 da Lei nº 087/2003- Estatuto dos servidores públicos da Prefeitura de Altos-PI.	R\$ 436,93
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.685,29

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulada com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 22 de fevereiro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em _____



ID: BD1489EFE9F94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS - PI, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pela Portaria Nº 005/2021 - GB-PMA, visando facilitar, em obediência aos critérios de segurança pública e em acordo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, torna público a presente ERRATA do Edital 003/2022 - Processo Seletivo Simplificado - Professor de apoio, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1ª ERRATA

Processo Seletivo Simplificado - Professores de Apoio -
2022 Edital de Abertura nº 003/2022

No Edital, no item: 2 - DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS, PLANO PEDAGÓGICO DE AULA E REQUISITOS

Onde se lê:

2.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

Leia-se:

2.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição até a data limite da fase de inscrições.

Altos (PI), 06 de maio de 2022.

Sônia Maria Lira dos Santos

Sônia Maria Lira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI
Portaria nº 005/2021 GB-PMA